

# Constituinte decidirá se vai ser exclusiva

BRASÍLIA  
AGÊNCIA ESTADO

Com a eliminação das expressões que constavam dos artigos 1º e 3º da emenda substitutiva do deputado Valmor Giavarina (PMDB-PR), a Assembléia Nacional Constituinte poderá ou não ser exclusiva. Ela própria decidirá a questão, até porque será "livre e soberana".

Se as expressões tivessem sido mantidas, a Constituinte seria obrigatoriamente não exclusiva, porque teria de funcionar simultaneamente com o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e o Congresso Nacional.

Originalmente, no substitutivo, os artigos 1º e 3º tinham a seguinte redação — grifadas as expressões eliminadas:

"art. 1º — Os membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, sem prejuízo de suas atribuições constitucionais, reunir-se-ão, unicamente, em Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana, no dia 1º de fevereiro de 1987, na sede do Congresso Nacional."

"art. 3º — A Constituição será promulgada no curso da primeira sessão legislativa da 48ª legislatura, depois de aprovada, em dois turnos de discussão e votação, pela maioria absoluta dos membros da Assembléia Nacional Constituinte."

Se aquelas expressões tivessem sido mantidas, portanto, os deputados e senadores iriam participar da Constituinte "sem prejuízo de suas atribuições constitucionais", quer dizer, sem deixar de exercer, normalmente, seus mandatos legislativos. E além de ter demarcado um espaço de tempo para ser votada e promulgada a futura Constituição, esse tempo ainda era o de um período próprio de funcionamento do Congresso: a primeira sessão legislativa (período que vai de 1º de março a 5 de dezembro, com recesso no mês de julho) da 48ª legislatura (período de duração do mandato dos deputados, que é de quatro anos).

No artigo 4º, relativo à anistia, a única alteração aceita — eliminação da expressão "pelo princípio de antiguidade" que constava do parágrafo 3º — beneficia os militares, que podem vir a ser promovidos na reserva. Segundo o deputado Oswaldo Lima Filho (PMDB-PE), afastados há longos anos, eles não teriam como contar tempo para efeito de "antiguidade". Foram, porém, mantidas as expressões "ou conexos" e "civis" no parágrafo 1º, permitindo que a anistia alcance até um crime como o do Rlocentro (de autoria oficialmente desconhecida), mas não o caso Baumgarten, por tratar-se de crime comum, e limitando os demais benefícios aos servidores civis. Foi igualmente mantido, na íntegra, o parágrafo 5º, pelo qual se impede o pagamento retroativo de remuneração aos anistiados.

Por último, foi mantida a expressão "de Estado", no artigo 5º, com o que o prazo de nove meses, fixado para a desincompatibilização, não se aplica aos secretários municipais.

Mas um cochilo dos líderes pode gerar problemas de interpretação e, até mesmo, significar na prática um benefício que o governo pretendia negar: o pagamento dos atrasados a alguns civis e militares anistiados. Isso porque o substituto Giavarina estabelece, no artigo 4º, que a anistia atingirá todos os servidores civis da administração direta e militares punidos por atos de exceção, institucionais e complementares, determinando, no parágrafo 5º, que esse grupo, especificamente, não terá direito ao ressarcimento. Contudo, não limita a questão do ressarcimento no parágrafo 1º, que anistia, entre outros, os autores de crimes políticos.

Ontem mesmo os ex-cassados iniciaram entendimentos visando a obter o benefício, pois consideram-se punidos pela prática de crimes políticos. Eles consideram também que os cerca de 1.400 praças de todas as Armas foram beneficiados, porque as portarias que oficializaram as demissões foram baseadas em atos institucionais.

ANC 88

Pasta Nov/Dez 85

074